

## **PROJETO DE LEI Nº 016/15, DE 18 DE MARÇO DE 2015**

**Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 02 (dois) Médicos Clínicos Geral, revoga a Lei Municipal nº 1.493/15 e dá outras providências.**

NÉLIO JOSÉ VUADEN, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em caráter de excepcional interesse público, conforme determina o art. 193 e inc. III do art. 194, da **Lei Municipal nº 802/07**, de 31 de julho de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Roca Sales, 02 (dois) **MÉDICOS CLÍNICOS GERAL**, PADRÃO SA-17, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, coeficiente de vencimento de 9.9733, e atribuições compatíveis com o respectivo cargo, conforme disposto no Anexo I da presente Lei e na Lei Municipal nº 490/03, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com habilitação legal para o exercício da profissão, que será regido pela Lei Municipal nº 802/07 de 31 de julho de 2007.

**Parágrafo Único:** O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público de 02 (dois) Médicos Clínicos Geral, conforme aprovado pela presente Lei, deverá observar a classificação de candidatos aprovados através de Processo Seletivo Simplificado, conforme instituído pelo Decreto nº 2077/11, de 07 de fevereiro de 2011.

**Art. 2º** - As contratações serão pelo período de até 06 (seis) meses e terão vigência a partir da data da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogadas por até igual período em caso de necessidade.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, já inserida do presente Exercício, como segue:

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – ASPS  
10.301.0034.2051 - Manutenção das Atividades da Saúde  
3190.04.00.00.00 - Contratação p/Tempo Determinado (8103)

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.493/15, de 03 de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 18 DE MARÇO DE 2015.

NÉLIO JOSÉ VUADEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAURI BUDKE  
Secretário Municipal da Administração.